

CONSELHO ADMINISTRATIVO – GESTÃO 2017-2020

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 21/02/2018

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e doze minutos, reuniram-se, em segunda convocação, no Auditório do IPREF, sito à Rua do Rosário, 226, 3º andar – Vila Camargos, Guarulhos/SP, os membros do Conselho Administrativo do IPREF (Gestão 2017-2020) para Assembleia Ordinária. Estavam presentes **(I) dentre os indicados pelo Executivo Municipal**, os conselheiros **titulares** Claudia Regina Carapeta (IPREF), Henrique Lameirão Cintra (PMG), Márcio Rodolfo de Oliveira Alves (PMG), Marilene Aparecida Cadina (PMG) e Ricardo Beires (SAAE); a **suplente** Cláudia Maria Oliveira (PMG); **(II) dentre os servidores eleitos**, os conselheiros **titulares** Amilcar Antonio Mesquita Rizk (PMG), Luiz Carlos da Rocha Gonçalves (Inativos), Milton Augusto Diotti José (PMG), Wonderson Moreno (PMG) e Renata Silva Moreira (CMG). Presente, também, o Presidente do IPREF, Paulo Sérgio Rodrigues Alves, acompanhado do Diretor Administrativo e Financeiro do IPREF, Eduardo Augusto Reichert. Ausência injustificada: conselheiro Rogério Tadeu Barbosa Romano (SAAE). Passando ao primeiro item da pauta – **aprovação da ata da assembleia ordinária do dia 24/01/2017** – a ata foi aprovada por unanimidade e será encaminhada em PDF para a Diretoria do IPREF para a devida publicação no site do Instituto. Passando ao próximo item da pauta – **Balancete do mês de dezembro/2017** – Este item ficou prejudicado por não ter havido o devido encaminhamento do parecer por parte do Conselho Fiscal – **Assuntos Gerais** – O Sr. Presidente informa que, conforme deliberado na assembleia anterior, foram encaminhados ofícios de números 01 e 02/2018-CA, respectivamente à Prefeitura de Guarulhos e à Câmara Municipal, ambos com o mesmo teor, informando sobre a não observância do Art. 13, Inc. V, da Lei Municipal 6056/2005 no Projeto de Lei 5599/2017, projeto este que dispõe sobre a transposição do cargo de Procurador e consequente inclusão dos ocupantes do mesmo no RPPS. O Sr. Presidente faz a leitura do Ofício 01/20180-CA e comunica que ambos foram protocolizados no dia 31/01/2018. O Sr. Milton sugere encaminhamento do referido ofício ao Protocolo Geral para que fique registrado como Ordem de Anexo no processo administrativo. O Sr. Henrique Lameirão pede que seja informado ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público por meio de ofício do Conselho. O Sr. Presidente coloca em votação a sugestão de encaminhamento ao Protocolo Geral bem como, caso não haja manifestação da PMG, posterior comunicação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, reforçando, ainda, que o caso em questão beneficia apenas uma pequena gama de servidores em detrimento da grande maioria, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Henrique pergunta a respeito de uma notícia veiculada em 06/02/2018 que dizia que o projeto do RJU já teria sido encaminhado à Câmara Municipal com o estudo atuarial e quer saber que estudo seria este, se é novo ou antigo e se o Conselho terá acesso à informação. O Sr. Eduardo diz que não há projeto de RJU pronto e nem estudo atuarial concluído, pois ainda não colheram os dados de todos os servidores. A Sra. Renata diz que para o projeto ir às comissões da Câmara

ele deveria ter sido deliberado antes em plenário, o que não ocorrera, de modo que a referida notícia não teria fundamento. O Sr. Presidente informa que há estudo atuarial específico para o projeto de lei dos procuradores, conforme informação obtida junto à PMG e que o IPREF juntou o referido documento ao processo. O Sr. Presidente pede informações sobre o evento da ABIPEM. O Sr. Eduardo responde que será o 30º encontro da entidade, o qual ocorrerá de 14 a 16/03/2018 no Teatro Adamastor, discorre um pouco sobre a programação e as palestras e diz que há maiores informações disponíveis no site da ABIPEM. O Sr. Paulo Sérgio informa sobre o grande esforço empreendido pelo IPREF para manterem o evento aqui em Guarulhos e que, inclusive, fora retirado na troca da Administração o equipamento de ar-condicionado que havia no teatro. O Sr. Eduardo diz que a ABIPEM locará um equipamento de ar-condicionado exclusivamente para o evento. O Sr. Milton pergunta se o seminário será aberto a todos os servidores. O Sr. Eduardo diz que é aberto para o público em geral, porém com uma taxa de inscrição de R\$ 300,00 (trezentos reais). Os senhores Amilcar e Wonderson pedem a participação no evento. O Sr. Presidente parabeniza aos senhores Paulo Sérgio e Eduardo pela iniciativa, diz sobre a importância da realização deste evento na cidade e que acredita que tais mudanças e um evento deste porte será muito benéfico ao Instituto. O Sr. Presidente quer saber o andamento do Projeto Saúde para Todos. O Sr. Paulo Sérgio diz que o atraso se deve por conta das informações ainda não colhidas pela Câmara Municipal em relação ao seu quadro de pessoal, informa que o pedido fora devidamente reiterado (havia sido pedido em dezembro/2017). Reforça, ainda, que o estudo atuarial está em andamento. O Sr. Presidente pede à Sra. Renata, que é servidora da Câmara Municipal, verifique, se possível, tal pendência junto à Edilidade. A Sra. Renata diz que pode reforçar o pedido, mas pede que a Presidência do IPREF continue a intervir por ser questão institucional. Às 9:40h o Sr. Ricardo deixa a reunião por conta de um outro compromisso. O Sr. Milton pede uma apresentação do Projeto Saúde para Todos para o Conselho. O Sr. Paulo Sérgio diz que vai apresentar a minuta do projeto primeiramente ao Governo. O Sr. Presidente pergunta sobre a situação do convênio com o NotreDame. O Sr. Paulo Sérgio diz que ainda aguarda o envio da documentação por parte deles. O Sr. Paulo Sérgio comunica que fez visita técnica nas dependências do Hospital Stella Maris e diz que a parte cardiológica está em excelente condição. O Sr. Presidente diz que, em que pese a excelência neste quesito, o atendimento ao público está precário. Nada mais tendo sido colocado, o Sr. Presidente do Conselho dá por encerrada a assembleia às 9:45h e, para constar, eu _____, Amilcar Antonio Mesquita Rizk, 1º Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

TITULARES

AMILCAR ANTONIO MESQUITA RIZK 1º Secretário	
CLAUDIA REGINA CARAPETA 2ª Secretária	
HENRIQUE LAMEIRÃO CINTRA	
LUIZ CARLOS DA ROCHA GONÇALVES Presidente do Conselho Administrativo	
MARCIO RODOLFO DE OLIVEIRA ALVES	
MARILENE APARECIDA CADINA	
MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ	
RENATA SILVA MOREIRA	
RICARDO BEIRES	
WONDERSON MORENO	

SUPLENTES

CLAUDIA MARIA OLIVEIRA	
------------------------	--

IPREF

PAULO SÉRGIO RODRIGUES ALVES - Presidente do IPREF	
EDUARDO AUGUSTO REICHERT - Diretor Adm. e Financeiro do IPREF	

Ofício nº 01/2018-C.A.IPREF

Excelentíssimo Prefeito de Guarulhos

Senhor Guti

Considerando deliberação do Conselho Administrativo em assembleia realizada em 22 de novembro de 2017 (cópia anexa) é objetivo do presente informar Vossa Excelência o que segue:

- conforme veiculado em matéria jornalística, tramita junto à Câmara Municipal de Guarulhos Projeto de Lei nº 5599/2017 que "dispõe sobre a transformação do cargo de Procurador nos cargos de Procurador I e Procurador II, altera os artigos 179, 186, 202, 392 e regulamenta o artigo 186-A da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e dá outras providências" (sic), e a consequente inclusão no Regime Próprio de Previdência do município dos Srs. Procuradores Municipais, regidos atualmente pelo RGPS;

- Em questionamento se houve a análise prévia do Instituto e do Conselho Administrativo há a informação que o processo passou pela análise da Presidência do Instituto levando-se em conta a legislação atual, ou seja, Leis Municipais 7550/2017 e 7555/2017) e a ADCT 19 (que trata dos celetistas estáveis), e que houve, por parte da presidência do instituto, parecer favorável à transposição, tendo sido sugerido, inclusive, que a referida transposição contemple apenas os procuradores concursados e admitidos após o ano de 2004, devendo ainda, a aposentadoria dos novos segurados serem calculadas pela média com participação no grupo capitalizado;

- Em relação, ainda, ao referido processo de transposição verifica-se que em tal ato não houve por parte do Instituto e da Administração Municipal a necessária observância do Inciso V do Art. 13 da Lei 6056/2004 que diz o seguinte:

"Art. 13) Compete ao Conselho Administrativo: (...)

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município" (grifo nosso)

Isto posto e atendendo o deliberado em assembleia, vimos informar que o Projeto de Lei encontra-se em desacordo com o que dispõe a legislação municipal, em especial o inciso V do Artigo 13 da Lei Municipal 6056/2004, ficando consignado que não há, portanto, responsabilidade do Conselho Administrativo quanto ao impacto dessa possível mudança, bem como quanto ao desrespeito à legislação vigente. Ressaltamos que ofício de mesmo teor está sendo protocolado junto à Câmara Municipal.

Guarulhos, 30 de janeiro de 2018

EXPEDIENTE RECEBI
SG01.02.01, <u>311 01 118</u>
<u>Bau</u>
NOME LEGÍVEL


Luiz Carlos da Rocha Gonçalves
Presidente
Conselho Administrativo IPREF

Ofício nº 02/2018-C.A.IPREF

Excelentíssimo Presidente da
Câmara Municipal de Guarulhos
Senhor Eduardo Soltur

Considerando deliberação do Conselho Administrativo em assembleia realizada em 22 de novembro p.p. (cópia anexa) é objetivo do presente informar Vossa Excelência o que segue:

- conforme veiculado em matéria jornalística, tramita junto à Câmara Municipal de Guarulhos Projeto de Lei nº 5599/2017 que "dispõe sobre a transformação do cargo de Procurador nos cargos de Procurador I e Procurador II, altera os artigos 179, 186, 202, 392 e regulamenta o artigo 186-A da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e dá outras providências" (sic), e a consequente inclusão no Regime Próprio de Previdência do município dos Srs. Procuradores Municipais, regidos atualmente pelo RGPS;

- em questionamento se houve a análise prévia do Instituto e do Conselho Administrativo, há a informação que o processo passou pela análise da Presidência do Instituto levando-se em conta a legislação atual, ou seja, Leis Municipais 7550/2017 e 7555/2017) e a ADCT 19 (que trata dos celetistas estáveis), e que houve, por parte da presidência do instituto, parecer favorável à transposição, tendo sido sugerido, inclusive, que a referida transposição contemple apenas os procuradores concursados e admitidos após o ano de 2004, devendo ainda, a aposentadoria dos novos segurados serem calculadas pela média com participação no grupo capitalizado;

- Em relação, ainda, ao referido processo de transposição verifica-se que em tal ato não houve por parte do Instituto e da Administração Municipal a necessária observância do Inciso V do Art. 13 da Lei 6056/2004 que diz o seguinte:

"Art. 13) Compete ao Conselho Administrativo: (...)

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município" (grifo nosso)

Isto posto, e atendendo o deliberado em assembleia, vimos informar que o Projeto de Lei encontra-se em desacordo com o que dispõe a legislação municipal, em especial o inciso V do Artigo 13 da Lei Municipal 6056/2004, ficando consignado que não há, portanto, responsabilidade do Conselho Administrativo quanto ao impacto dessa possível mudança, bem como quanto ao desrespeito à legislação vigente. Ressaltamos que ofício de mesmo teor está sendo protocolado junto à Prefeitura de Guarulhos.

Guarulhos, 30 de janeiro de 2018


Luiz Carlos da Rocha Gonçalves
Presidente
Conselho Administrativo IPREF

